



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 1 de 35

Sumário

| | |
|-----------------------|----|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| LEIS..... | 2 |
| DECRETOS | 18 |
| PORTARIAS | 33 |
| EDITAIS | 34 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1086, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Cultura e Turismo – Cód. 0016 – à Ação: LEI ALDIR BLANC II – Cód. 1.054, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 52.627,84 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinados ao fomento a Cultura.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Cultura e Turismo – Cód. 0016 – à Ação: LEI ALDIR BLANC II – Cód. 1.054, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 52.627,84 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinados ao fomento à Cultura.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, na Diretoria Municipal de Expansão e Diversidade Cultural, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.627,84 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos), destinados ao fomento à Cultura.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Diretoria Municipal de Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

13.392.0016.1.047 – LEI ALDIR BLANC II

613 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 52.627,84

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superavit.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 3 de 35

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 4 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1087, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS – Cód. 1.055, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 64.330,10 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e dez centavos), destinados à merenda escolar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS – Cód. 1.055, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 64.330,10 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e dez centavos). destinados ao fomento à merenda escolar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, na Merenda Escolar, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.330,10 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e dez centavos), destinados à merenda escolar.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.1.055 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS COZINHA PILOTO

609- 02 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

R\$ 64.330,10

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 5 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1088, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa –Educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Cód. 1.056, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 102.104,56 (cento e dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados merenda escolar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Cód. 1.056, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 102.104,56 (cento e dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados à merenda escolar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, na Merenda Escolar, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.104,56 (cento e dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados à merenda escolar.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.1.056 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS

610-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$102.104,56

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 6 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1089, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Cultura e Turismo – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC – Cód. 1.057, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 173.933,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), destinados educação.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC – Cód. 1.057, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 173.933,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), destinados ao fomento à educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 173.933,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais). destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.306.0005.1.057 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TIC

615- 02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$173.933,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 7 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1090, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

L E I:

Artigo 1º Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC – Cód. 1.058, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 28.007,00 (vinte e oito mil e sete reais) destinados à educação.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC – Cód. 1.058, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 28.007,00 (vinte e oito mil e sete reais), destinados à educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.007,00 (vinte e oito mil e sete reais) destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.03 – Pré Escola

12.306.0005.1.058 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TIC

616-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$28.007,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 8 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1091, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC – Cód. 1.059, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 8.668,00 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais) destinados à educação.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC – Cód. 1.059, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 8.668,00 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), destinados à educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.668,00 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – Creche Municipal

12.306.0005.1.059 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TIC

617-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$8.668,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 9 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1092, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC – Cód. 1.060, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 5.729,00 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais), destinados merenda escolar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIC – Cód. 1.060, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 5.729,00 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais), destinados à merenda escolar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, na Merenda Escolar, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 5.729,00 (cinco mil setecentos e vinte e nove reais) destinados à merenda escolar.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.1.060 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TIC

618-02-4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$5.729,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 10 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1093, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – EDUCAÇÃO – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEG – Cód. 1.061, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 65.590,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais) destinados EDUCAÇÃO.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Cód. 1.061, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 65.590,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), destinados ao EDUCAÇÃO.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 65.590,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), destinados à EDUCAÇÃO.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.306.0005.1.061 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MONITORAMENTO E SEG

619-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$65.590,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 11 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1094, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEG – Cód. 1.062, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 26.530,00 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta reais) destinados à educação.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEG – Cód. 1.062, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 26.530,00 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta reais), destinados à educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.530,00 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta reais) destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.03 – Pré Escola

12.306.0005.1.062 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SEG

620-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$26.530,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superavit.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 12 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1095, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEG – Cód. 1.063, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 42.560,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), destinados à educação.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEG – Cód. 1.063, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 42.560,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), destinados à educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.560,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – Creche Municipal

12.306.0005.1.063 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SEG

621-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$42.560,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superavit.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 13 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1096, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEG – Cód. 1.064, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ (três mil e quinhentos), destinados merenda escolar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEG – Cód. 1.064, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados à merenda escolar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, na Merenda Escolar, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de destinados à merenda escolar.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.1.064 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SEG

622- 02-4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.500,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superavit.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 14 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1097, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – EDUCAÇÃO – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOBILIARIOS – Cód. 1.065, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 156.826,28 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), destinados EDUCAÇÃO.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILARIOS – Cód. 1.065, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor R\$ 156.826,28 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), destinados ao EDUCAÇÃO.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 156.826,28 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), destinados à EDUCAÇÃO.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.306.0005.1.065 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBILIARIO

623-02-4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$156.826,28

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superavit.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 15 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1098, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS – Cód. 1.066, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$56.691,21(cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e uma centavos), destinados à educação.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS – Cód. 1.066, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$56.691,21(cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e uma centavos), destinados à educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$56.691,21(cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e uma centavos), destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.03 – Pré Escola

12.306.0005.1.066 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO

624-02-4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$56.691,21

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superavit.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 16 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1099, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS – Cód. 1.067, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 107.382,69 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), destinados à educação.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS – Cód. 1.067, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 107.382,69 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), destinados à educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.382,69 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – Creche Municipal

12.306.0005.1.067 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS

625-02-4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$107.382,69

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superavit.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 17 de 35

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1100, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS – Cód. 1.068, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 7.050,76 (sete mil e cinquenta reais e setenta e seis centavos), destinados merenda escolar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: PAINSP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS – Cód. 1.068, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de R\$ 7.050,76 (sete mil e cinquenta reais e setenta e seis centavos) destinados à merenda escolar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, na Merenda Escolar, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 7.050,76 (sete mil e cinquenta reais e setenta e seis centavos) de destinados à merenda escolar.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.1.064 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS

626-02-4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$7.050,76

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superavit.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 18 de 35

DECRETOS

DECRETO N.º 2506, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 52.627,84 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1086/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, na Diretoria Municipal de Expansão e Diversidade Cultural, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.627,84 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos), destinados ao fomento à Cultura.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Diretoria Municipal de Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

13.392.0016.1.047 – LEI ALDIR BLANC II

613 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 52.627,84

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso SUPERAVIT.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 19 de 35

DECRETO N.º 2507, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 64.330,10 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1087/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, na Merenda Escolar, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.330,10 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e dez centavos), destinados à merenda escolar.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.1.055 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS COZINHA PILOTO

609 - 02 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

R\$ 64.330,10

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 20 de 35

DECRETO N.º 2508, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 102.04,56 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1088/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, na Merenda Escolar, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.104,56 (cento e dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados à merenda escolar.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.1.056 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS

610- 02 –4.4.22.52.00–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$102.104,56

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 21 de 35

DECRETO N.º 2509, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 173.933,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1089/2025;

DECRETA:

ARTIGO Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 173.933,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais). destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.306.0005.1.057 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TIC

615-02–4.4.22.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$173.933,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 22 de 35

DECRETO N.º 2510, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.007,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1090/2025;

DECRETA:

ARTIGO Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.007,00 (vinte e oito mil e sete reais) destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.03 – Pré Escola

12.306.0005.1.058 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – TIC

616- 02-4.4.22.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$28.007,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 23 de 35

DECRETO N.º 2511, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.668,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1091/2025;

DECRETA:

ARTIGO Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.668,00 (Oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – Creche Municipal

12.306.0005.1.059 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TIC

617-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$8.668,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 24 de 35

DECRETO N.º 2512, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.729,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1092/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, na Merenda Escolar, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 5.729,00 (cinco mil setecentos e vinte e nove reais) destinados à merenda escolar.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.1.060 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TIC

618-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$5.729,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 25 de 35

DECRETO N.º 2513, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 65.590,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1083/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 65.590,00 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), destinados a EDUCAÇÃO.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.306.0005.1.061 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MONITORAMENTO E SEG

619-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$65.590,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 26 de 35

DECRETO N.º 2514, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.530,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1094/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.530,00 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta reais) destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.03 – Pré Escola

12.306.0005.1.062 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SEG

620-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$26.530,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 27 de 35

DECRETO N.º 2515, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 42.560,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1095/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.560,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – Creche Municipal

12.306.0005.1.063 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SEG

621-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$42.560,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 28 de 35

DECRETO N.º 2516, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.500,00 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1096/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, na Merenda Escolar, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de destinados à merenda escolar.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.1.064 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SEG

622- 02-4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.500,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 29 de 35

DECRETO N.º 2517, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 156.826,28 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1097/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 156.826,28 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), destinados à EDUCAÇÃO.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.306.0005.1.065 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBILIARIO

623-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$156.826,28

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 30 de 35

DECRETO N.º 2518, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 56.691,21 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1098/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$56.691,21(cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e uma centavos), destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.03 – Pré Escola

12.306.0005.1.066 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO

624-02-4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$56.691,21

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 31 de 35

DECRETO N.º 2519, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 107.382,69 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1099/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.382,69 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) destinados à educação.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – Creche Municipal

12.306.0005.1.067 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS

625-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$107.382,69

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 32 de 35

DECRETO N.º 2520, DE 24 DE MARÇO 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.056,76 e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1100/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024, na Merenda Escolar, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 7.050,76 (sete mil e cinquenta reais e setenta e seis centavos) de destinados à merenda escolar.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.1.064 – PAINSP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS

626-02–4.4.22.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$7.050,76

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 24 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 33 de 35

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5372 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO PARA O EMPREGO POR PRAZO DETERMINADO DE MONITOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica DEMITIDO A PEDIDO, a partir de 21 de março de 2025, a Sra. ANGÉLICA MIGUEL NERES, RG: 47.982.784-9, CPF: 408.358.458-00, contratado em 06 de novembro de 2023, para o EMPREGO POR PRAZO DETERMINADO DE MONITOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Artigo 2º - O demissionário deverá assinar o respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, para fins de HOMOLOGAÇÃO, se for o caso, sob as penas da Lei vigente.

Artigo 3º -O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente exoneração e as dela decorrentes.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição nº 964

Página 34 de 35

EDITAIS

EDITAL Nº. 04/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2025

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, abaixo relacionado, obedecida a ordem de classificação, para CONTRATAÇÃO nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para escolha do emprego temporário abaixo relacionado:

ASSISTENTE ESPORTIVO

| Classificação | Nome | RG |
|---------------|-----------------------------|--------------|
| 6º | VINICIUS GUILHERME DA SILVA | 55.693.520-2 |

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, situada a Rua Acácio Trindade de Melo, nº 1-02, centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, **no dia 26 de Março de 2025, às 10h00 horas, no Departamento de Recursos Humanos**, com toda a documentação referente aos requisitos mínimos para o emprego do candidato, documentos pessoais e demais documentos exigidos pela CLT, cumprindo integralmente as disposições do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2025, para firmar compromisso de aceitação do emprego temporário de ASSISTENTE ESPORTIVO, e contratação no regime CLT, obedecida as disposições da Lei Municipal 272/2006 e demais legislações vigentes.

O não comparecimento ou não apresentação dos Documentos legais na data, horário e local acima mencionado, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos decorrentes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 e deste Edital.

Espírito Santo do Turvo, 25 de março de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 25 de março de 2025

Ano 6 | Edição n° 964

Página 35 de 35

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500